



BOLETIM DO

SINTECT-GO

Informativo nº 18/2017 • Setembro de 2017 | www.sinctectgo.org.br

Gestão 2017/2020

Campanha Salarial

Vamos enfrentar os ataques com uma forte mobilização! AGORA É GREVE!

Com uma forte mobilização, os trabalhadores e as trabalhadoras de Goiás devem lotar a Assembleia Geral e as Assembleias Regionais, no dia 19 de setembro, para deliberarem sobre a greve geral a partir das 22h do mesmo dia. A Assembleia Geral será realizada com primeira chamada às 18h30 (com quorum de 50% + 1) e segunda chamada às 19h (com qualquer número), em frente à Agência Central, situada na Praça Cívica, em Goiânia. Já as Assembleias Regionais serão realizadas com 1ª chamada às 17h00 (com quorum de 50% + 1) e 2ª chamada às 17h30 (com qualquer número), nos locais indicados abaixo. O indicativo de greve foi aprovado nas últimas assembleias, realizadas no dia 13 de setembro.

A campanha salarial deste ano foi marcada pela embroação por parte da Empresa. A primeira reunião do Comando Nacional de Negociação com a ECT, prevista para iniciar no dia 08 de agosto, só aconteceu no último dia 12 de setembro, após ser adiada várias vezes pela Empresa.

Nas reuniões dos dias 12 e 13 de setembro, ao invés de apresentar uma proposta para a categoria avaliar, a ECT tentou prolongar as negociações. Entretanto, os representantes da categoria no Comando Nacional decidiram respeitar o calendário tirado no 34º CONREP, e reafirmado no XIX CONSIN, negociando até o dia 18 deste mês, com assembleias no dia seguinte (19), e



deflagração a partir das 22 horas.

Mais uma vez Guilherme Campos tentou correr das negociações, insistindo na proposta do TST de prorrogar o atual acordo coletivo para dezembro, condicionado a não deflagração de greve (de espécie alguma), sob ameaças de retirada de todos os direitos conquistados nos acordos coletivos anteriores. Ou seja, uma verdadeira mordada aos trabalhadores e trabalhadoras,

Assembleia Geral Extraordinária - 19 de Setembro de 2017

Goiânia: Em frente à Agência Central
18h30 (1ª Chamada) 19h (2ª Chamada)

Assembleias Regionais - 19 de Setembro de 2017

Nas seguintes cidades abaixo
17h (1ª Chamada) 17h30 (2ª Chamada)

Em frente aos CDD's

- CDD JK (em Anápolis)
- Caldas Novas
- Catalão
- Itumbiara
- Jataí
- Rio Verde

Em frente às AC's

- | | | |
|--------------|---------------|-----------------|
| - Aragarças | - Iporá | - Palmeiras |
| - Bela Vista | - Itapuranga | - Pires do Rio |
| - Ceres | - Itaberaí | - Porangatu |
| - Goianésia | - Jaraguá | - Quirinópolis |
| - Goiatuba | - Minaçu | - Santa Helena |
| - Goiás | - Morrinhos | - São Miguel do |
| - Inhumas | - Nerópolis | Araguaia |
| - Ipameri | - Niquelândia | |

Em frente às UD's

- Mineiros
- Uruaçu
- São Luís de M. Belos

PAUTA

- Informes;
- Avaliação da Campanha Salarial;
- Deflagração de greve geral a partir das 22h do dia 19 de setembro.

**Meus Direitos e Emprego Ficam, Guilherme Campos Sai! | Direitos se ampliam, não se retiram!
Todos à luta pois Unidos somos mais fortes | Agora é greve!**

interferindo diretamente na organização sindical, no direito de greve e de negociação coletiva da categoria. Por isso, os representantes dos trabalhadores não se intimidaram e reafirmam a necessidade de serem mantidas as negociações.

Como se não bastasse à falta de negociações, a Empresa tenta a todo custo atacar a categoria. No dia 12 de setembro ela soltou em seu “Primeira Hora” que a categoria estava sem ACT, e que garantir as cláusulas do ACT vigente se configuraria em ato de improbidade administrativa. Porém, se a categoria aceitasse a proposta, bem como o compromisso de não fazer greve enquanto durasse as negociações, o atual ACT seria mantido até que outro fosse fechado. Ou seja, a Empresa se contradiz para tentar enganar os trabalhadores e dividir a categoria.

A assessoria jurídica da FENTECT publicou nota esclarecendo a respeito do “artigo 114, §2º da Constituição que determina que sejam observadas as disposições legais mínimas de proteção ao trabalho, bem como as convenionadas anteriormente. Sendo assim, caso a negociação se encaminhe para a judicialização, caberá ao TST manter as cláusulas preexistentes, assim entendidas aquelas previstas no acordo co-

letivo vigente na data base anterior ao julgamento do dissídio coletivo”. Isto é, não faz nenhum sentido as ameaças da ECT em dizer que os trabalhadores ficarão sem os benefícios dos acordos coletivos anteriores.

Já na reunião do dia 14 de setembro a Empresa apresentou um verdadeiro **pacote de maldades através de uma proposta que só visa à retirada de direitos dos trabalhadores. A ECT propôs retirar as seguintes cláusulas:**

- Cláusula 69 – sobre concurso público.
- Cláusula 72 - que trata da responsabilidade da Empresa em relação à multa de trânsito;
- Cláusula 77 – sobre responsabilidade civil em acidentes de trânsito. Ao ser retirada, a ECT passa a responsabilizar o trabalhador com os custos de acidentes em horário de trabalho;
- Cláusula 78 – Trata da indenização por morte ou invalidez permanente;
- Cláusula 79 - Acompanhamento do cumprimento do ACT.

Além disso, a Empresa **também propôs instituir o banco de horas e jornada intermitente e excluir cláusulas** que tratam da participação do aposentado nas ações desenvolvidas pela Empresa; programa Casa Própria, aces-

so às dependências por parte dos Sindicatos; entrega matutina; entre outros.

A partir destas propostas, se percebe que a Empresa que empurrar goela abaixo dos trabalhadores condições previstas na Reforma Trabalhista, que ainda nem está em vigência.

Se realmente a Empresa estivesse mesmo preocupada com a situação dos trabalhadores ela sentaria e negociaria com a categoria desde o primeiro momento, buscando encontrar uma solução conjunta, e não ficaria ameaçando os ecetistas a todo o momento, impondo as condições de aceitar ou aceitar. Uma tentativa clara da Empresa em atender os anseios do governo golpista.

Nesse sentido, o SINTECT-GO orienta a todos os trabalhadores e trabalhadoras a se manterem mobilizados e preparados para o enfrentamento que se aproxima! Só a categoria unida vai barrar os ataques da Empresa e do governo aos direitos conquistados desde a década de 80. Mantenham-se vigilantes, pois são os direitos da categoria que estão colocados na mesa para serem retirados! Querem rasgar o acordo coletivo para atender a agenda neoliberal do governo golpista Michel Temer, assim como fizeram com a CLT.

Todos à greve no dia 19 de setembro a partir das 22hs!

O que muda com a Reforma Trabalhista?

	COMO É HOJE	COMO SERÁ
Acordos Coletivos	A CLT vale mais do que acordo coletivos firmados, garantindo que o trabalhador seja o lado mais beneficiado	Questões reguladas pela CLT poderão ser negociadas entre patrões e empregados, como férias, planos de cargos e salários e jornada de trabalho
Parcelamento de férias anuais	A CLT não permite dividir as férias. Em alguns casos, em duas vezes, tirando um mínimo de dez dias em uma delas.	Se houver acordo entre as partes, dividi-la em até três vezes.
Jornada de trabalho	Segundo a CLT, a jornada é de 44 horas semanais, com no máximo 8 horas por dia de trabalho. A duração normal do trabalho pode ser acrescida de duas horas extras, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, ou mediante contrato coletivo de trabalho.	Pela proposta, a jornada diária pode chegar até a 12 horas, e o limite semanal pode chegar a 48 horas, incluídas quatro horas extras.
Horas trabalhadas e transporte até o trabalho.	Os trabalhadores têm direito a incluir o tempo gasto para chegar ao trabalho como horas de jornada, quando não há acesso em transporte público, e a empresa fornece transporte alternativo.	O tempo gasto no percurso para se chegar ao local de trabalho e no retorno para casa não poderá mais ser computado como parte da jornada.
Intervalo	Quem trabalha acima de seis horas num dia tem direito a uma hora de intervalo para repouso e alimentação. Caso o empregado usufrua de apenas 30 minutos desse intervalo, o Tribunal Superior do Trabalho entende que o intervalo restante (30 minutos mais) gera uma condenação à empresa equivalente a 1 hora e 30 minutos, e ainda com 50% de adicional, tendo reflexos em férias e décimas terceiro para cálculo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Que o intervalo restante seja o efetivamente suprimido.
Ações trabalhistas	O trabalhador não arca com custos que são cobertos pelo Poder Público.	O trabalhador que entra com ação contra empresa fica responsabilizado pelo pagamento dos honorários periciais caso perca a ação.
Contribuição sindical	Hoje, o pagamento, que equivale a um dia de trabalho, é obrigatório e vale tanto para os empregados sindicalizados quanto para os que não são associados às entidades de classe.	O texto quer alterar a contribuição sindical e torná-la facultativa.
Mulheres e trabalho insalubre	Por lei, mulheres grávidas ou lactantes estão proibidas de trabalharem em lugares com condições insalubres.	Mulher grávida ou lactante poderá trabalhar em ambientes considerados insalubre, desde que apresente um atestado médico que garanta que não há risco ao bebê nem à mãe.